

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO 315/2017

"NOMEIA COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, implantação do sistema de controle interno através da Resolução 227/2011, 257/2013 do TCE-ES, Lei Municipal 602/2013, decreto municipal 029/2013 alterado pelo decreto 281/2016, Plano de Ação para implantação do sistema de controle interno do município de Brejetuba-ES, IN SCI 002/2013, Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA – COAUDI - deste Poder Executivo, para realização dos trabalhos de AUDITORIA INTERNA, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

SUPERVISÃO: RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA – Controlador Geral

MEMBRO: CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO – Assessor Jurídico

Art. 2º - A Comissão criada por este decreto fica incumbida de praticar todos os atos necessários à realização das Auditorias Internas, sob supervisão da UCCI, possuindo livre acesso a quaisquer órgãos, setores deste Poder Executivo, bem como acesso a quaisquer documentos, explicações e/ou justificativas que julgarem necessários.

Art. 3º - A execução dos trabalhos de Auditoria Interna constam no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT, deste Poder Executivo, bem como demais normas condizentes, os quais deverão ser observados por esta Comissão.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º - Todas as dúvidas oriundas deste Decreto deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 5º - Revogadas as Disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 18 de maio de 2017.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

